



## ATO DE ARQUIVAMENTO

A supervisora regional da unidade regional de florestas e biodiversidade centro oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do parecer jurídico referente ao processo administrativo 13020000174/18 que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, a regra prevista na Instrução de Serviço Sisema 05/2017, bem como a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1.905/2013 que disciplina o processo de autorização para intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais;

Considerando, por fim, que a “A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (art. 50 da Lei 14.184/02).

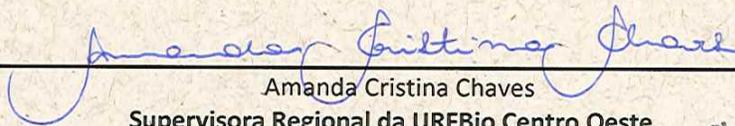
**Determino o arquivamento do Processo Administrativo – 13020000174/18 – Sérgio Adriano Moreira Martins, por meio do qual solicitou-se corte de árvores isoladas em área de 3,00 hectares, na Fazenda Cruzeiro, matrícula 10867, município de Candeias/MG.**

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e archive-se.

Divinópolis,



Amanda Cristina Chaves  
Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste  
Masp 1.316.503-0

Amanda Cristina Chaves  
Analista Ambiental/SISEMA-ASF  
MASP: 1316503-0

23/09/19